



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI N° 1.821/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.443,52 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor global de R\$ 25.443,52 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser consignado ao Órgão: 03.05.00 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Unidade: 03.05.05 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VOLAR
03.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	15.451.030-1075 – OBRA DE INFRA- ESTRUTURA URBANA - SÃO SEBASTIÃO	4.4.90.51	004	25.443,52
TOTAL				25.443,52

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes:

- (a) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, no valor de R\$ 25.443,52 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2006, aprovados pelas Leis nº 1.785/2005 e 1.764/2005, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Unidade: 03.05.05 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 25 de agosto de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito